



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.119

DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 110
Data: 21/10/19

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EDIFICADA NA RUA DOS JATOBÁS Nº 751 - PORTAL DOS IPÊS III - DISTRITO DO POLVILHO – CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96, bem como o consignado no Plano Decenal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 1.420, de 13 de dezembro de 2010; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 542/19-SME, que instrui o Processo Administrativo nº 11.103/2019, quanto a necessidade de ser oficializada a criação da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB, edificada na Rua dos Jatobás nº 751, Portal dos Ipês III - Distrito do Polvilho, Cajamar/SP, com a finalidade de se dar amplo atendimento e decentes acomodações às crianças na faixa etária própria.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Rede Municipal de Educação a “Escola Municipal de Educação Básica”, localizada na Rua dos Jatobás nº 751, Portal dos Ipês III - Distrito do Polvilho, Cajamar/SP, identificada como “EMEB Portal dos Ipês”.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de outubro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito